



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE -
www.ifce.edu.br

ARQUIVO DE TRABALHO – COMISSÃO DE CURRICULARIZAÇÃO DA
EXTENSÃO DO IFCE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e: CONSIDERANDO as definições, princípios, objetivos e diretrizes preceituados na Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, do Conselho Superior (CONSUP) do IFCE, que estabelece a política de extensão a ser seguida pela instituição; CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei nº 9.394/1996 (LDB); CONSIDERANDO a Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014); CONSIDERANDO a Súmula no 3/1992 do Conselho Federal da Educação, que traz em seu texto a recomendação para a adoção de processo gradual na implantação de novos currículos, RESOLVE:

~~Sendo cursos de possa set util para toda regio do campus de boa viagem~~

~~Regulamentar a curricularização por certificação por competências em módulos para acesso e equivalência de saberes em cursos técnicos e profissionalizantes.~~

~~IMPLANTAÇÃO de novos currículos~~

~~Disponibilizar vagas de educação física para todos os alunos matriculados.~~

~~Com o intuito de implementar a curricularização da extensão no IFCE, foi construído um cronograma das ações a serem desenvolvidas!~~

~~Cursos de Educação física , nutrição, administração~~

~~Colocar a hora aula no mesmo patamar do ensino e pesquisa~~

~~Penso que esta Resolução é mais uma desvio dos reais propósitos de uma instituição de educação. Os alunos devem participar de ações de extensão sob a orientação de docentes e não ter "disciplinas" que lhes ensinam sobre extensão como componentes de sua grade curricular.~~

~~Paulatinamente o tempo dos alunos é drenado para fora de sua formação, infelizmente. Parece ser um plano concebido para que os alunos de escolas públicas tenham uma formação mais e mais deficitária.~~

~~"legais e estatutárias, e: CONSIDERANDO"~~

~~Creio que seja (;) depois do "legais e estatutárias, e".~~

Art. 1º - Normatizar e estabelecer, na forma disposta do anexo, os **princípios** e procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação a procederem à inclusão das ações de extensão nos respectivos currículos, no âmbito do IFCE.

~~Estabelecer normas de convênio com iniciativa privada sem distinção de gênero, idade, ou situação familiar de modo a abranger público de características de formação por diferentes meios de aprendizagem profissional.~~

~~Ações de extensão~~

~~Cursos preparatórios para concursos das mais diversas áreas incluindo os concursos para o ifce em todos os níveis.~~

~~Faz-se necessário o envolvimento e a contribuição de toda comunidade acadêmica~~

~~Atividades artísticas e projetos culturais~~

(...) "forma disposta do anexo, os **PRINCÍPIOS E** procedimentos pedagógicos e administrativos para os cursos técnicos" (...)

Art. 2º - Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

~~Após discussão com a comunidade acadêmica.~~

~~Todos os alunos terão direito a cursos preparatórios para concursos inclusive os concursos do próprio ifce.~~

~~Dentre às ações previstas no cronograma estão a atualização da comissão, às trilhas de aprendizagem, a elaboração da Minuta de Resolução da Curricularização~~

Art. 2º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

§ 2º Os cursos de graduação terão até dezembro de 2022 para atualizarem seus projetos pedagógicos incluindo a curricularização da extensão na forma DISPOSTA no artigo 1º, bem como obedecendo ao percentual expresso no § 1º deste artigo.

~~Considerando que as condições permitam, como por exemplo a carga horária dos professores ou a carência destes.~~

Art. ~~31~~³⁴ - Entende-se por curricularização da extensão a inserção de ações de extensão na formação do estudante como componente curricular obrigatório para a integralização do curso no qual esteja matriculado.

~~Permita-se que o aluno possa integrar seu currículo acadêmico com ações sociais.~~

~~Bem como proporcionar preparação para os concursos visando combater a desigualdade social em nosso país.~~

Bacharelado em Serviço Social

(...) " na formação do estudante como AÇÕES FORMATIVAS PRESENTES NOS componente curricular obrigatório, OPTATIVOS E EXTRACURRICULARES para a integralização do curso(...)"(

Comentado [1]: Colocar no item mais a frente.

Entendo que o texto devia vir com a flexibilização de gênero: da/de/do estudante. Penso que essa construção fica melhor organizada da seguinte forma: Entende-se por curricularização da extensão a inserção de ações de extensão, como componente curricular obrigatório, na formação da/de/do estudante para a integralização do curso no qual esteja matriculada/e/o.

Comentado [2]: Colocar na linguagem de gênero

~~Matriculado no curso ou em outras ofertas de cursos técnicos com a mesma linha tecnológica. (Ex: Mecânica geral, mecânica Automotiva, eletroeletrônica). Importante salientar que isso gera um tráfego do aluno entre as áreas afins pela extensão..~~

~~O componente pode ser detalhado (não fechado) quanto aos objetivos e as áreas, como a BNCC, por exemplo, assim os objetos de aprendizagem ficam mais explícitos.~~

Art. 1º - Entende-se por curricularização da extensão a inserção de ações de extensão na formação do estudante em componentes curriculares ou como componente curricular obrigatório para a integralização do curso no qual esteja matriculado.

~~Quando se diz "como componente curricular" dá a entender que deverá haver uma disciplina voltada à extensão e não que as ações de extensão poderão fazer parte da carga horária nas disciplinas dos cursos.~~

~~Para os campi que não possuem ações extensionistas, o caráter obrigatório pode impactar o percurso formativo do estudante. Ao mesmo tempo percebo que é uma forma de ensinar novas ações extensionistas no campus.~~

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo podem corresponder a até 5% (cinco por cento) da carga horária total do cursos técnicos de nível médio, **no mínimo de 10%** dos cursos de graduação e a até 10% dos cursos de pós-graduação **latu e strictu sensu**.

~~Poderia ser mais~~

~~15 por cento para o ensino técnico, 20 por cento para ensino superior incluindo pós.~~

~~Servirá como complementação para um passo maior para o estudante que visa empregabilidade.~~

~~As ações a que se refere o caput deste artigo podem corresponder a até 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de técnicos de nível médio, a 10% dos cursos de graduação e a até 10% dos cursos de pós-graduação.~~

Essa parte não segue a resolução no que se refere a graduação pois na medida em que diz que "podem" corresponder não atende ao que coloca a RES. CNE/CEC n.07 que diz no Art. 4º que as atividades de extensão DEVEM compor, **no mínimo, 10%** (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos; Assim, deveria separar a graduação que é obrigatório (10%) do técnico e da pós-graduação que é opcional.

Comentado [3]: Parte de no mínimo de 10% acatada.

pós-graduação *latu e strictu sensu*? Seria importante especificar.

Comentado [4]: Sugestão acatada

A resolução sobre a curricularização da extensão estabelece 10% no mínimo, não no máximo, como está no texto.

"Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos"

Sugiro que estes percentuais sejam mínimos, permitindo um máximo de 20%. E, deixando claro, que esse percentual não é computado com os **estágio curriculares obrigatórios**.

Comentado [5]: definir se o estágio vai acontecer nas atividades de extensão.

colocar 5% para os cursos de graduação e 5% para os cursos de pós-graduação

Importante a ampliação, em caráter opcional, da adoção da "curricularização da extensão" nos níveis técnico e pós-graduação. Torna a política com abrangência a todos os níveis de formação existentes no IFCE.

Esses percentuais serão acrescidos às atuais cargas horárias?
ou entraram nas mesmas, substituindo os respectivos percentuais.?

Os cursos de graduação terão que desenvolver uma proposta em 2022.1 pelo colegiado para discussão (todos os professores/Taes envolvidos) e fechamento no final do ano de 2022.

Acredito que essa porcentagem poderia ser variável. Exp.: curso técnico nível médio de 5 a 10%, visto que alguns tem mais afinidade e necessitam mais da extensão.

a ATÉ 10% dos cursos de graduação. forçar mínimo de 10% seria extremamente imprudente considerando a complexidade de um curso de engenharia.

§ 2º Os cursos de graduação terão até dezembro de 2022 para atualizarem seus projetos pedagógicos incluindo a curricularização da extensão na forma ~~disposta~~ *dispostas* no artigo 1º, bem como obedecendo ao percentual expresso no § 1º deste artigo.

Resolução nº 7

quando coloca que devem obedecer aos percentuais traz inconsistência pois a redação do § 1º não coloca obrigatoriedade como explicado no item anterior.

§ 3º Para os cursos técnicos de nível médio e de pós-graduação **fica facultada a inserção da** curricularização da extensão em seus projetos pedagógicos, a contar de janeiro de 2023, e - uma vez fazendo tal opção - terão, a contar da data de publicação desta resolução, 5 (cinco) e 3 (três) anos, respectivamente, para alterarem seus projetos pedagógicos e implementarem a curricularização da extensão.

Comentado [13]: discutir com a comissão sobre o texto facultar e em seguida delimitar um tempo.

Acredito que mesmo para o cursos de nível técnico a curricularização da extensão deveria ser obrigatória. Essa é uma maneira de aproximar cada vez mais o público externo dos IFs.

sugestão: especificar pós-graduação *latu e strictu sensu*?

Comentado [14]: ja acatado

Sugiro a inclusão dos cursos de pós-graduação no parágrafo anterior, em especial, os programas de pósgraduação voltados para ensino e correlatos.

Os cursos técnicos com exceção ao integrado, deveriam entrar na mesma condição dos cursos de graduação.

Sugestão:

§ 3º Para os cursos técnicos de nível médio e de pós-graduação fica facultada a inserção da curricularização da extensão em seus projetos pedagógicos, a contar da data de publicação desta portaria, e - uma vez fazendo tal opção - terão 5 (cinco) e 3 (três) anos, respectivamente, para alterarem seus projetos pedagógicos e implementarem a curricularização da extensão.

Por que o prazo de ajuste dos PPC's dos cursos técnicos de nível médio e de pós-graduação é maior do que para as graduações? É por força de alguma legislação? Se for, é interessante citar o dispositivo legal que determina a o limite de dezembro de 2022 para as graduações.

Poderia incluir o invés de facultar, dando a opção de percentual máximo e mínimo de carga horária

Art. 2º - No contexto do IFCE, as ações curriculares de extensão a serem inseridas no currículo dos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação deverão reforçar, fortalecer e priorizar a interação com a sociedade visando a impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos, bem como a geração de trabalho, emprego e renda, de consultorias técnicas, cooperação técnica, de assistência à saúde, de empreendedorismo, de inovação, de inclusão e acessibilidade e das relações étnico - raciais, de economia e gestão criativa e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade.

Essa proposta ...deveria ja ser utilizada

(incluir) de mobilização e organização social e comunitária, de desenvolvimento de consciência e ação de cidadania (...)

sugestão: trocar "consultorias" por "assessorias". Sugestão: acrescentar após demandas coletivas da sociedade ", em consonância com a agenda de desenvolvimento sustentável".

Chamo a atenção para o empreendedorismo: implementando disciplinas mais focadas na prática e menos na teoria, um processo de pré-incubação EAD de fluxo contínuo que conte como carga horária, um processo de incubação de 3 meses que disponibilize bolsa para os melhores projetos da fase de pré-incubação, disponibilizados pelo IFCE e por fim a viabilização de uma parceira com empresários, "anjos" para apoiar a fase de pré-aceleração, onde aqui as startups já constituídas vão alavancar suas vendas com orientação e apoio financeiro desses anjos, ficando eles com direito a participação de um percentual da empresa assim como o ifce, baseando-se no conceito da trílice hélice.

Art. 2º - No contexto do IFCE, as ações CURRICULARES de extensão a serem inseridas no currículo dos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação deverão FORTALECER a interação com a sociedade visando a impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos, bem como a geração de trabalho, emprego e renda, de consultorias técnicas, de assistência à saúde, de empreendedorismo, de inovação, de economia e gestão criativa e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade. (inserido 6x)

Comentado [16]: após a discussão com a comissão sobre a facultação e o tempo ver se este sugestão de texto é a melhor. Terá algum mecanismo que informara que o campus vai aderir a curricularização?

Comentado [17]: Um esforço institucional para atender a Lei.

Comentado [20]: Acatado da sugestão abaixo

Comentado [21]: reforçar e fortalecer não fica redundante?

Comentado [22]: incluindo das sugestões abaixo.

Comentado [23]: Acrescentado a partir do comentário abaixo

Comentado [24]: Acatada

Comentado [27]: não realizamos assessoria

Comentado [28]: acatado

Comentado [29]: acatado

~~bem como... a inclusão socio-digital, a geração de trabalho...~~

Comentado [31]: acatada

~~bem como a geração de trabalho, emprego e renda, de consultorias técnicas,...>>>nesse trecho, não fica claro para quem possa ser orientada dita renda – Alunos, professores/servidores, comunidade? ou todos eles?~~

Art. 3º - A elaboração, implementação e avaliação das atividades de extensão curricularizadas deverão ter como base a interação dialógica, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade, a **transdisciplinaridade**, a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, o impacto na formação do estudante e a transformação social, conforme **regulamentação da Política de Extensão do IFCE em vigor**.

Comentado [32]: Verificar no restante do documento a forma de citação desta regulamentação.

~~Art. 3º – A elaboração, implementação e avaliação das atividades de extensão curricularizadas deverão ter como base a interação dialógica, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade, a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, o impacto na formação do estudante e a transformação social, conforme as disposições da política de extensão do IFCE aprovada pela Resolução/CONSUP nº 100, de 04 de dezembro de 2019, podendo ser viabilizada através de Convênios de cooperação técnica com órgãos e Instituições públicas e privadas.~~

~~Acho estranho citar a resolução do consup no lugar de citar a RES CNE/CES que é uma legislação maior.~~

~~Sugiro a flexão de gênero em todo o texto.~~

~~Acho que deveria ser incluído o termo TRANSDISCIPLINARIDADE, haja vista que o Art. 2º cita que as ações "deverão reforçar a interação com a sociedade visando impactos positivos..."~~

Art. 4º - As ações **curriculares** de extensão, compreendidas como um processo interdisciplinar, **transdisciplinar**, educativo, cultural, **artístico**, **esportivo**, científico e político que promovem a interação transformadora entre o IFCE e a sociedade, se dão sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, em observância à **Política de Extensão vigente no IFCE**.

Comentado [33]: Rever o artigo como "copiado" da Resolução 100 para um atendimento dessa política para a curricularização da extensão.

~~Entre outras formas de incentivo à participação.~~

~~Artístico~~

~~Acho estranho citar a resolução do consup no lugar de citar a RES CNE/CES que é uma legislação maior.~~

~~Sugestão, acrescentar ações. Ficaria: "programas, projetos, ações, cursos, eventos..."~~

~~As ações de extensão, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre o IFCE e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a Resolução/CONSUP nº 100, de 04 de dezembro de 2019, sob forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços junto a comunidades, entidades sociais e/ou movimentos sociais~~

~~Com a curricularização estes formatos podem ser ofertados aos estudantes matriculados numa curso e à comunidade externa do campus, ao mesmo tempo?~~

Comentado [34]: Destacar como dúvida!

~~Art. 4º – As ações de extensão, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, artístico, científico e político que promovem a interação transformadora entre o IFCE e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a Resolução/CONSUP nº 100, de 04 de~~

dezembro de 2019, sob forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

Destaque para inserir "artístico", considerando a arte uma expressão de possibilidades imbuídas de subjetividade e direcionada à transcender e interpretar o "status quo" de qualquer área do conhecimento humano.

Art. 5º - Constituem-se tipos de atividades curriculares de extensão: Programas, Projetos, cursos, eventos e prestação de serviços de acordo com a Resolução Política de Extensão vigente no IFCE/CONSUP nº 100, de 04 de dezembro de 2019;

Tenho que ver a resolução

I) Programa: conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão de médio e longo prazos, de caráter contínuo, regular, multidisciplinar e indissociável à pesquisa e ao ensino, com o envolvimento de discentes, servidores e da comunidade externa, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE.

Atualização do PDI

alinhado ao PPE

II) Projeto: iniciativas processuais e articuladas que visam ao cumprimento de objeto único, com prazo mínimo de três meses. Deve conter objetivos claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com o envolvimento de discentes, servidores e da comunidade externa, alinhados ao PDI do IFCE.

III) Curso: atividade pedagógica de caráter teórico e prático, de oferta não periódica, presencial ou a distância, com objetivos, carga horária, ementa, cronograma e critérios de avaliação definidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), conforme formulário disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão (PROEXT), planejado para atender demandas da sociedade, e alinhado ao PDI do IFCE.

Parágrafo único. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada devem ser ofertados em sintonia com os arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais, sendo considerado formação inicial quando atender ao desenvolvimento de competências e de formação continuada de profissionais quando tratar-se de atualização e ampliação de competências necessárias à vida produtiva e social.

disponibilidade da sociedade

§ 1º São exemplos de eventos de extensão no IFCE: Congresso; Encontro; Simpósio; Jornada; Colóquio; Fórum; Ciclo de Debates; Minicurso; Oficina; Semana; Seminário; Exposição; Feira; Apresentação; Mostra; Espetáculo; Concerto; Recital; Festival; Campanha; Palestra; Mesa-Redonda; Lançamento e Olimpíada.

Art. 6º - Todas as atividades curriculares de extensão com registro institucional devem gerar, no mínimo, um produto decorrente do fazer extensionista, conforme a política de extensão vigente.

Discordo em parte. Cada extensão deve ser estruturada de acordo com o contexto.

a partir daqui, foram feitos outros destaques no email anterior.

Comentado [35]: Paramos aqui

Comentado [36R35]: Inserir no texto: Programas, Projetos, curso, eventos e prestação de serviços com intuito de deixar mais amplo e na buscar informação da política vigente.

Comentado [37]: Rever o artigo como "copiado" da Resolução 100 para um atendimento dessa política para a curricularização da extensão.

Comentado [38]: Paramos aqui

Comentado [39R38]: Inserir no texto: Programas, Projetos, curso, eventos e prestação de serviços com intuito de deixar mais amplo e na buscar informação da política vigente.

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

~~Parágrafo único. São exemplos de produtos de extensão no IFCE: relatório; relato; cartilha; revista; manual; jornal; informativo; livro; anais; artigo; resumo; pôster; banner; site; portal; hotsite; fotografia; vídeo; áudio; evento; tutorial; softwares; aplicativo; protótipo; desenho técnico; patente; simulador; objeto de aprendizagem; game; insumo alternativo; processo e procedimento operativo inovador.~~

~~Achei estranho o termo "fotografia" (no singular). Dá a entender que apenas uma fotografia resultante já será o suficiente para contabilizar como produto do fazer extensionista... a não ser que os PPCs deixem mais claro o que vão exigir. Mesmo assim talvez seja bom rever.~~

Art. 7º - Serão consideradas atividades de extensão do IFCE somente aquelas validadas no Sistema de Gerenciamento da Pró-Reitoria de Extensão (SIGPROEXT).

~~Não. Deve haver discursão com a comunidade acadêmica.~~

~~Art. 7º Serão consideradas atividades CURRICULARES de extensão DE CADA CURSO DO IFCE SOMENTE AQUELAS PREVISTAS EM SEU PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC). (inserido 6x)~~

~~§ 1º Todas as atividades de extensão deverão ser cadastradas seguindo o prazo e o modo previsto na política de extensão vigente do IFCE, até 15 (quinze) dias antes do início de sua execução.~~

~~Penso que o projeto possa ser cadastrado 15 dias antes, mas atividades podem ser cadastradas após o projeto, porque sempre atrasa ou pode não vir a acontecer. Eu prefiro cadastrar após ocorrido, e nunca consigo e fica sempre com a data errada.~~

~~§ 1º Todas as atividades de extensão deverão ser cadastradas, no mínimo, até 15 (quinze) dias antes do início de sua execução.~~

~~Destaque para "no mínimo"~~

§ 2º As horas contabilizadas como atividades curriculares de extensão, em qualquer modalidade de registro, não poderão ser duplamente contabilizadas como atividades de outra natureza.

~~Tem que ser avaliada cada uma ...~~

~~Pode haver uma incompatibilidade entre o tempo mínimo exigido pelo SIGPROEXT (acho que 3 meses) e o tempo que se tem na disciplina para prospectar, planejar, escrever, submeter, esperar validação e executar.~~

~~Sugestão: que os projetos oriundos de disciplinas voltadas para curricularização da extensão não necessitem de validação, nem ao cumprimento do tempo mínimo.~~

~~Tipo ou estágio ou carga horária do servidor não contabiliza?~~

Art. 8º - Para fins de curricularização, a Extensão deverá ser inserida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), optando-se por uma ou mais das seguintes modalidades, a critério dos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, devendo observar as condições de alinhamento de matrizes curriculares e da regulamentação de extensão vigente no IFCE:

trilhas de aprendizagem

Comentado [43]: Paragrafo retirado devido a atualização da politica de extensão. Mas ja esta contemplado no artigo 6

Comentado [44]: criar um paragrafo ou artigo de faça diferenciação entre atividades de extensão e atividades de extensão curricularizadas

~~Deve ser criada a modalidade complementar integrador, definido por uma matriz de ações como é definido nos componentes curriculares.~~

~~de novo, coloca-se junto níveis com objetivos e atividades completamente diferentes. se formos um pouco mais dedicados poderemos compreender que não é possível tratar esses 3 níveis dentro de uma norma padrão! veja, matriz curricular em um mestrado, por exemplo, é um dos maiores atrasos a que estamos submetidos. se for pra manter dessa forma, tenham a certeza de que a solução será artificial, apenas para satisfazer a uma demanda jurídica.~~

I - Parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo.

Carga horária única

Observação: isso traz impactos ao processo de aproveitamento de estudos. Entendo que regras devem ser estabelecidas em conjunto com a PROEN, tendo em vista os percentuais mínimos de equivalência de 75% de conteúdo e carga horária.

~~I - Parte de componentes curriculares com destinação de carga horária a ATIVIDADES CURRICULARES de extensão DEFINIDAS NO PLANO DE UNIDADE DIDÁTICA (PUD), CONSTITUINTE DO CURRÍCULO; (inserido 6x)~~

~~II - Unidade Curricular Específica de Extensão, constituída de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão, cujas temáticas serão definidas no currículo do curso;~~

II - Unidade Curricular Específica de Extensão, COMPOSTA POR ações CURRICULARES de extensão, CONSTITUINTES DO PUD E do currículo do curso; (inserido 6x)

Deve ser avaliada

Sugestão: inserção de disciplinas PROJETO INTEGRADOR I, II ... em que a partir da metade do curso o aluno desenvolvesse um projeto que integrasse várias disciplinas e que estivesse voltado para um problema identificado na região/sociedade.

Com esta sugestão, poderia-se ter uma institucionalização da curricularização com a obrigatoriedade de inclusão dessas disciplinas em todos os cursos, ao mesmo tempo em que haveria a liberdade na combinação das disciplinas e dos temas dos projetos a serem integrados e desenvolvidos.

Sugestão: Preparar o SIGPROEXT para validar esse tipo de cadastro, quando uma ação for de curricularização, com inserção do curso/disciplina ou outros itens pertinentes que forem necessários. Para que saibamos que tal ação é de curricularização com informações mínimas sobre isso.

Se o cadastramento deve ser feito no SIGPROEXT, como estas ações serão reconhecidas pelo sistema acadêmico? Unidades curriculares específicas, do ponto de vista do sistema, são semelhantes a disciplinas. Com isso, os sistemas acadêmico e SIGPROEXT devem ser integrados para que um aluno, uma vez tendo atendido os objetivos da ação de extensão, tenha a carga horária reconhecida pelo sistema acadêmico.

Comentado [49]: o documento propoe a flexibilização de curricularização

Comentado [50]: sim

Comentado [53]: Analisar os impactos da flexibilidade do aproveitamento de disciplina e créditos curricularizados.

Comentado [54]: vai aperecer no guia

Comentado [55]: Substituiu o paragrafo anterior

Comentado [56]: Após fechamento o documento, o sistema vai buscar atender as ações curricularizadas

Comentado [57]: Ponto a ser discutido futuramente.

~~Unidade Curricular Específica de Extensão COMPOSTA POR UNIDADES CURRICULARES Específicas, CONSTITUINDO-SE DE UM ÚNICO CURSO (INCLUI-SE)~~

III - Ações de extensão diversas promovidas no âmbito do IFCE, desde que prevista no PPC,

~~Treinamentos específicos profissional para habilitação de atividade necessária ao exercício do cargo, como NRs~~

~~Construídas de forma simultânea~~

~~Considerando aqui ações pontuais, como será realizado o controle da carga horária relativa a estas ações? Por exemplo: sendo um curso de 3.200 horas, terá 320 horas de extensão que poderão corresponder a diversas ações de extensão. Novamente, entendo que há ações de adequação de sistema para que este controle ****não seja feito manualmente****. Isto abre espaço enorme para erros, além de um operacional pesado, independente do setor que viesse a operacionalizar esta ação.~~

~~III— Ações de extensão diversas promovidas no âmbito do IFCE, DESDE QUE PREVISTAS NO PPC. (inserida 6x)~~

~~§ 2º A modalidade do inciso I corresponde à distribuição de horas de atividades de extensão em componentes curriculares não específicos de extensão previstos no PPC e a inclusão da carga horária se dará-se-á na matriz curricular e nas respectivas ementas das unidades e componentes que constam no PPC.~~

~~Complexo~~

~~Colocar crase em "corresponde a distribuição": corresponde à distribuição. A mesóclise "dar-se-á", normalmente, se usa no início de uma oração. Seria melhor colocar: "se dará".~~

~~§ 3º A modalidade do inciso II trata da criação de uma ou mais unidades curriculares específicas de extensão para integralizar o percentual da carga horária exigido no § 1º do art. 1º.~~

~~Analisar se devemos criar um para §4 para explicar o inciso III- da modalidade de extensão,~~

~~A ser avaliada~~

~~Não concordo com a ideia de uma unidade curricular para a extensão.~~

~~§ 4º As unidades curriculares específicas de Extensão serão denominadas "Atividades de Extensão", seguidas de numeração sequencial conforme PPC", com carga horária mínima individual de 20 horas.~~

~~Não concordo com a ideia dessa unidade curricular específica.~~

~~O cadastro no SIGPROEXT de uma ação será com essa denominação? Pq vai haver 10 cadastros de 10 campi diferentes com a mesma denominação "Atividades de Extensão I". Ou isso é somente a nível de currículo?~~

~~No SIGPROEXT, somente no cadastro de evento existe a possibilidade de inserção de carga horária, e com máxima de 40h. Como o parágrafo especifica mínimo de 20h, pode-se colocar de 20 para cima, o que, caso passe de 40h, não se cadastra no SIG.~~

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Comentado [58]: Sugestão de inserir

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Comentado [60]: A ação cadastrada no sistema Q acadêmico por se tratar uma unidade curricular. É importante que o currículo passe pela validação da Proext

~~§ 4º Quando houver mais de uma unidade curricular específica de extensão, seu nome deverá ser "Atividade de extensão", assim redigida~~

Comentado [61]: Texto foi incorporado no Paragrafo 3

§ 5º As modalidades descritas nos incisos I, II e III poderão, a critério dos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, ser combinadas, desde que suas respectivas cargas-horárias estejam definidas no PPC Projeto Pedagógico do Curso, conforme disposto no § 1º do artigo 1º.

~~O texto não está compreensível? Como isso será operacionalizado? Como assim combinadas? Acho que esse não é bem o termo para dizer que os cursos podem adotar até todas as modalidades desde que as cargas horárias correspondentes a cada uma das modalidades estejam definidas no Projeto Pedagógico do Curso~~

~~Sugestão: explicar pós-graduação: latu e strictu sensu?~~

~~§ 6º Na combinação das modalidades descritas nos incisos I, II e III, a distribuição da carga horária para a Unidade Curricular Específica de Extensão e para compor os componentes curriculares compete aos respectivos colegiados com a devida aprovação do NDE ao qual os cursos estão vinculados.~~

Comentado [63]: Substituído pela sugestão de texto abaixo

~~§ 6º Na combinação das modalidades descritas nos incisos I, II e III, a distribuição da carga horária para a Unidade Curricular Específica de Extensão e para compor os componentes curriculares compete ao NDE, com a devida aprovação do colegiado do curso e registro no PPC.~~

~~Com a devida aprovação do NDE? Mas o NDE não é um órgão deliberativo, certo? Este papel cabe ao colegiado, enquanto cabe ao NDE sugerir como a implementação deve ser feita...~~

~~§ 6º Na combinação das modalidades descritas nos incisos I, II e III, a distribuição da carga horária para a Unidade Curricular Específica de Extensão e para compor os componentes curriculares compete AO NDE, COM a devida aprovação do DO COLEGIADO DO CURSO E REGISTRO NO PPC. (inserido 6x)~~

Comentado [64]: texto acatado

~~§ 7º As ações de extensão curricularizadas deverão estar de acordo com a regulamentação de extensão vigente no IFCE, garantindo-se, quando couber, seu devido registro na Pró-Reitoria de Extensão, a exemplo da modalidade a que se refere o inciso II e III do artigo 8º, e consequente inclusão da carga horária devida no histórico escolar do estudante.~~

Comentado [65]: Retirar paragrafo, porque ja foi contemplado em outros partes do documento

~~Colocar "a que se refere o inciso II e III do artigo 8º" no plural: a que se referem os incisos II e III do artigo 8º.~~

~~§ 8º As atividades de extensão desenvolvidas conforme inciso II do artigo 8º poderão ser executadas somente na forma de programas ou projetos.~~

Comentado [67]: retirar o paragrafo para nao delimitar as possibilidades de atividades

~~§ 7º A modalidade III, uma vez estando prevista no PPC do curso, exige que as ações de extensão estejam devidamente validadas no SIGPROEXT pela Pró-Reitoria de Extensão, para ter validade como ação curricular de extensão, para terem a respectiva carga horária incluída no histórico escolar do estudante.~~

Comentado [68]: substituir Sigproext por sistema da extensão vigente

~~Não. As ações devem ser livres e atendam apenas ao programa do curso.~~

Trocar PCC por PPC

Art. 9º - Para fins de integralização dos ~~cursos técnicos de nível médio,~~ de graduação ~~e de pós-graduação,~~ será obrigatório o cumprimento da carga horária destinada à extensão, nos termos ~~do § 1º do artigo 13º.~~

Parágrafo Único: Para os cursos técnicos de nível médio e de pós-graduação a obrigatoriedade de que trata o caput será para os cursos que prevejam a curricularização da extensão no âmbito dos seus PPCs.

Comentado [70]: acrescentado

Formatado: Cor da fonte: Vermelho

Comentado [71]: Acrescida para deixar compreendido a obrigação

Comentado [72R71]: Atendida

~~Não. Seja optativa.~~

§ 1º O aluno deverá acumular horas certificadas/declaradas até completar a carga horária definida no Projeto Pedagógico de seu curso para as ações da Unidade Curricular Específica de Extensão.

Comentado [73]: Sugestão: colocar junto ao artigo 8 (tipos de componentes de extensão)

~~Opcional.~~

~~Não concordo com a ideia da Unidade Curricular Específica de Extensão.~~

§ 2º Para validação das ações de extensão definidas na Unidade Curricular Específica de Extensão, será considerada a carga horária constante no respectivo certificado ou declaração, de acordo com as regras estabelecidas pelo PPC do curso.

Comentado [75]: Sugestão: colocar junto ao artigo 8 (tipos de componentes de extensão)

Ações de extensão, realizadas em outra instituição formadora de nível técnico e/ou superior, cumprindo uma tramitação interna, com apresentação de comprovantes, e aprovada pela área de extensão do Campus e Colegiado do Curso, conforme regulamentação vigente.

Idem item anterior. Acho que há um equívoco quanto a compreensão de unidade curricular específica de extensão. Essas horas certificadas/ declaradas deveriam dizer respeito a modalidade III do art. 8

Se está prevista validação ou aproveitamento, precisa rever justamente o parágrafo 9o, conforme mencionei anteriormente, que exige cadastro no sigproext.

§ 2º A CARGA HORÁRIA A SER CONTABILIZADA NAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS COMO PARTES DE COMPONENTES CURRICULARES, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 8º, SERÁ REGISTRADA PELO PROFESSOR NO RESPECTIVO DIÁRIO DE CLASSE CONSTANTE DO SISTEMA ACADÊMICO. (inserida 6x)

Quem fará a validação? O sistema do SigProext ou o Qacademico ou coordenador de curso?

§ 3º A carga horária a ser contabilizada como extensão será aquela em que o aluno comprovar, por meio de certificado/declaração, sua participação como protagonista da ação extensionista, desde que a modalidade correspondente esteja prevista no PCC do curso.

Comentado [76]: Sugestão: colocar junto ao artigo 8 (tipos de componentes de extensão)

Sim. Deve-se considerar o lado social do projeto.

Não faz sentido. Na forma de parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo, terá que ser emitido certificado/declaração?

Em que situações o aluno será considerado como protagonista? Executor?

Substituir "PCC" por "PPC".

Sugiro transformar em artigo e colocá-lo no TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Isso é possível no SIG, desde que o coordenador da ação de extensão cadastre o discente na equipe de execução. O sistema emite uma declaração de forma automática, mas sem descrição de ch da ação (tenho que me certificar disso), apenas com período de início e fim de participação.

§ 3º O REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DIVERSAS PROMOVIDAS NO MBITO DO IFCE, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 8º, SERÁ REALIZADO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO NO SISTEMA ACADÊMICO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO, PELO ALUNO, por meio de certificado/declaração, QUE ATESTE sua participação como protagonista da ação extensionista, desde que a modalidade correspondente esteja prevista no PPC.

§ 4º CABE À PROEXT O ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO DEFINIDAS NAS UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DE EXTENSÃO BEM COMO NOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES, CONFORME ESTABELECIDO NO PPC, POR MEIO DO ACESSO AO SISTEMA ACADÊMICO DO IFCE. (inserido 6x)

Trocar a barra (/) por (ou) em "certificado/declaração". Nos parágrafos e artigos anteriores, temos "certificado ou declaração".

Trocar PCC por PPC

como será a comprovação da carga horária do professor ministrante?

§ 4º É vedada a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação de estudantes como ouvintes ou espectadores das atividades.

Depende das atividades que foi ouvinte

Discordo. Podem ser contabilizadas.

Sugiro transformar em artigo e colocá-lo no TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Exclusões importantes!

§ 5º É vedada a integralização da carga horária de atividades CURRICULARES de extensão por meio da participação de estudantes como ouvintes ou espectadores das atividades. (inserido 6x)

Poderia ser permitido na fase "atividades de extensão I" e na II ser compulsório o protagonismo.

§ 4º É permitida a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação de estudantes como ouvintes ou espectadores das atividades, bem como participantes e proponentes desenvolvedores das ações.

Destaque para o "vedada". Acredito que como ouvinte, espectador, participante ou

desenvolvedor, os estudantes estão em construção de conhecimento ao participar, independente do papel, das ações de extensão.

§ 5º Não são consideradas atividades curriculares de extensão para fins de creditação curricular: os estágios, práticas como componentes curriculares, as atividades de formação complementar, as monitorias e tutorias.

Comentado [77]: Sugestão: colocar junto ao artigo 8 (tipos de componentes de extensão)

Comentado [78]: Sugestão: colocar junto ao artigo 8 (tipos de componentes de extensão)

~~Não. Todas devem ser analisadas conforme o projeto.~~

~~perfeito. Acrescentaria como sugestão: as atividades desenvolvidas com auxílio à formação de estudante, etc, etc.~~

§ 6º Não são consideradas atividades CURRICULARES de extensão para fins de creditação curricular: os estágios, as atividades de formação complementar, as monitorias e tutorias. (inserido 6x)

Comentado [81]: acatada

~~Penso que poderia colocar uma atividade de estagio de forma complementar, desde que respeite as 400 horas ja prevista. Exemplo. O estagio tem carga horaria de 400 horas, além disso o aluno poderia na escola desenvolver uma atividade orientada pelo estagio com ch de 40 horas ficando o estagio assim 440h. Porque a maioria das licenciaturas a extensao ocorre na escola.~~

~~§ 5º Não são consideradas atividades de extensão para fins de creditação curricular: os estágios, as monitorias e tutorias.~~

~~Destaque para atividades de formação complementar (retirar)~~

Art. 10 - O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas ou declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, conforme regulamentação do ROD.

Comentado [82]: Criar o manual para detalhar como se dará este aproveitamento

Comentado [83]: retirada depois da discussão das dificuldades que isto pode ocasionar na organização dos campi

~~Art. 10 - O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão de curricularizadas certificadas ou declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, DESDE QUE ESTEJAM EM CONSONANCIA COM O PPC E SEJAM APROVADAS PELO COLEGIADO DO CURSO.~~

~~Se está prevista validação ou aproveitamento, precisa rever justamente o parágrafo 9o, conforme mencionei anteriormente, que exige cadastro no sigproext.~~

Comentado [84]: Ver o ponto sobre o cadastro (PPC e Sigproext) e validação das atividades de extensão curricularizadas

~~Mesmo que seja anterior ao início do curso no IFCE?~~

Comentado [86]: Vai seguir o tramite de aproveitamento ja consolidado na instituição

Art. 11 - Em caso de mudança de curso, o aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária ~~nas das~~ ações de extensão integralizadas anteriormente no IFCE, de acordo com o Rod.

~~Mesma coisa do Art. 10. Acredito que deva ser especificado "desde que essas atividades sejam relacionados com o curso que está matriculado no IFCE". Talvez que o colegiado possa avaliar caso a caso... pois o discente pode pedir para aproveitar de uma situação completamente distinta do seu curso.~~

Art. 12 - Não há impedimentos para que os alunos se matriculem em disciplinas optativas que tenham horas de extensão, e que constarão no respectivo histórico escolar, regularmente, após matrícula e situação de aprovação.

~~Não entendi~~

~~extensão é atividade disciplinar? outros equívocos já foram implementados como disciplinas: ética, empreendedorismo, projeto social, metodologia científica, pra citar o mínimo. todos esses exemplos precisam ser abordados de forma interdisciplinar, mas não o são. o resultado é infeliz: são tratados apenas como conteúdo e não como atividade necessária para o desenvolvimento humano e profissional. a extensão seguirá o mesmo erro?~~

~~Art. 13 - Os colegiados dos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação serão responsáveis por analisar e validar o cumprimento das ações da extensão previstas em seus respectivos PPC/Projetos Pedagógicos.~~

Comentado [88]: artigo retirado pela comissão, pois era visto como desnecessário

Art. 14 - Uma vez definida(s), no âmbito do curso a(s) modalidade(s) de extensão no currículo, deverão ser seguidos os procedimentos para alteração de PPC estabelecidos no Manual de Elaboração de PPC do IFCE.

~~Sim. Com revisões anuais.~~

Art. 15 - Normas complementares serão expedidas pela comissão em vigência ~~Pró-Reitoria de Extensão~~, para regulamentar procedimentos e estabelecer cronograma de implementação da curricularização da extensão no IFCE.

Comentado [91]: ver a forma que está posta na portaria atual da curricularização

~~Não entendo porque fazer dois trabalhos. Uma resolução e normas complementares.~~

~~Normas complementares serão expedidas pela Pró-reitoria de Ensino em conjunto com Pró-Reitoria de Extensão, para regulamentar procedimentos e estabelecer cronograma de implementação da curricularização da extensão no IFCE.~~

~~eu defendi até aqui que existam normas complementares, mas desde que sejam para regulamentar detalhes específicos da extensão nos diferentes níveis de ensino. fora isso, é sempre mais eficiente e eficaz tratar as exceções como elas o são.~~

Art. 16 - Os casos omissos serão decididos, em primeira instância, no âmbito do campus, em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Extensão e, em segunda terceira instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFCE.

~~Em primeiro lugar devia ser o NDE e colegiado de curso~~

Deixe suas sugestões para o Plano Curricularização de Extensão no IFCE (como a normativa será aplicada nos cursos).

Remodelagem do currículo do curso de licenciatura em Química no qual consta, disciplinas que não possuem teor pedagógico e nem científico referentes ao processo de formação do docente, pesquisador ou discente. Implementar disciplinas nas modalidades de níveis novos nos quais se tornam obrigatórias tais como físico Química 4 e 5, Química orgânica 3 e 4, VGA, cálculo 3 e 4, é de forma indispensável o preparo e planejamento estratégico com cunho

didático na grade curricular que em suma comparação a UF possui um carga horária sendo da mesma categoria de licenciatura superior a carga horária do IFCE.

Vide sugestões que coloquei abaixo dos seguintes locais:

Art. 1º, § 3º;

Art. 6º, Parágrafo único;

Art. 10; e

Art. 11.

Que haja mais debate em alguns assuntos vigentes nos planos

Modo optativo e com liberdade para a construção do projeto.

mais curso de extensão ou oficinas voltados para projetos

Poderia compor de uma nota ou de pontos extras nas disciplinas

Que seja implantado o mais breve possível.

Amplamente divulgadas as oportunidades.

Treinamentos específicos profissional para habilitação de atividade inerente ao cargo que deseja a exercer e ao necessária ao exercício do cargoq função, como NRs. Ex: Trabalho em altura, Espaço Confinado...

Apresentando por meio físico e comprovado

O acesso do aluno ao Ensino Superior no IFCE deve ser um caminho natural, sem a necessidade de provas específicas.

Eu deixei nas respostas a cada item.

Simplificar e desburocratizar.

A minha sugestão que já dei antes, é a parte de planejamento, que no ensino temos uma hora de planejamento para cada hora aula ministrada, e na extensão é menos. Não vejo sentido nisso, visto que cursos de extensão também são atividades de ensino, quando se tratam de cursos, mesmo que sejam rápidos

Comentado [93]: discussão ja acontecendo para alterar

Minha preocupação é com o aumento da burocracia para o exercício da docência. As exigências de cadastros junto a PROEXT deve ser reduzidas ao máximo, visando reduzir os impactos no dia-a-dia do docente. A grosso modo, qualquer exigência de ação a ser realizada pelo docente relacionada a atividades de extensão DEVE SER CONTABILIZADA EM SUA CARGA HORÁRIA pois, na prática, elas não contabilizam na dimensão de Ensino. Caso a curricularização da extensão não venha a ter alguma contabilização na CH docente na dimensão "Ensino", esta resolução pode ser questionada na seara legal, pois eu estou ampliando o trabalho do docente sem contrapartida na forma de CH.

Comentado [94]: a obrigação do cadastro no sistema da extensão sera para modalidade III para contabilizar no PIT e RIT.

Abordar a questão da CH dos docentes. Explicar como funcionará no caso da curricularização.

Sugiro que o debate sobre a curricularização alcance todos os professores nos departamentos. Seria muito importante o debate e o diálogo nos departamentos.

As sugestões já foram feitas nos comentários de cada item.

Anterior a etapa final de elaboração da minuta é importante a realização de outras trilhas da curricularização para: 1- explanação da minuta pela comissão; 2- Tira dúvidas sobre as questões de servidores e discentes, expostas neste formulário; 3 Exposição dialogada sobre as sugestões recebidas com o que foi ou não atendido. No decorrer da implementação: Formação permanente sobre extensão junto a servidores e discentes. Iniciar uma ação piloto em algum curso e campus específico para ir construindo estratégias viáveis; Nas ementas é importante tratar sobre elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de uma ação de intervenção,

de modo que os estudantes compreendam os caminhos para uma ação de extensão comprometida socialmente; Diálogos entre docentes da área de humanas, tecnológicas, saúde, sociais aplicadas e técnicos administrativos envolvidos em ações diretas com estudantes para construções coletivas viáveis e qualitativas para definição e execução do plano. Importante ter conteúdos sobre ética no processo de intervenção, de como se chega em entidades, comunidades e/ou grupos organizados; Ter vivências com entidades, comunidades, grupos e /ou movimentos sociais parceiros do IFCE dentro e fora de sala de aula; oficinas para se elaborar os planos de intervenção.

permitir a participação de atividades de extensão entre diferente IES ou campi do IFCE

Institucionalização da curricularização.

- 1) Diversas instituições contam a carga horária a atividade de extensão em dobro para os protagonistas, isso se deve ao fato de incluírem o planejamento da atividade como parte da mesma. O IFCE não o faz. Não é o momento de repensar o assunto e passar a contar o planejamento como carga horária para os protagonistas?
- 2) Como é de costume no Governo, muda-se as normas e regras e presumi-se que os Docente e Professores estão plenamente capacitados para executá-las. Pergunto: O IFCE promoverá alguma ação de formação para os Docentes, capacitando e os preparando para desenvolver ações de extensão? Se não fizerem, creio que alguns professores ficaram sobrecarregados com extensão ou arriscaremos muitas atividades em descompasso com a comunidade.
- 3) Se o intuito é forma uma profissional de converse com a comunidade, é interessante que este profissional saiba planejar e executar a ação de extensão, em momento nenhum a norma fala sobre o processo de formação do aluno quando da elaboração, planejamento, registro e execução das ações de extensão.
- 4) O Sigproext não aceita aluno como proponente de ação de extensão, como o aluno será inserido como protagonista da ação de extensão? Haverá novas funções no sistema para os discentes e para os docentes?
- 5) Qual será a função do Docente que propor a ação de extensão? Ele receberá certificado/declaração?
- 6) Haverá alguma limitação sobre o número de discentes/alunos poderão participar das ações de extensão como protagonista?
- 7) As ações de extensão poderam ser replicadas? Tipo um minicurso, pode ser ofertado quantas vezes em um semestre/ano? Haverá definição de participantes mínimos para as ações propostas?
- 8) Não existe no documento anda com relação aos PPC Noturnos e nem com relação aos discentes que trabalham.
- 9) Sugiro uma integração entre os sistemas da ProExt e a PROEN, para uma vez que o aluno informe ter alcançado as horas de curricularização da extensão, automaticamente seja gerado o documento para validar a unidade curricular.

Tornar menos burocrático os planos de curso. Percebo que muitos professores desistem de oferecer cursos de extensão devido as dificuldades em fazer esses planos. Sugestão : desenvolver tutorias e vídeos aulas(máximo 5 minutos por tópico) com divulgação nas redes sociais ou classroom com esses vídeos e dicas.. Creio que ajuda !! Outra questão: É desenvolver uma proposta inicial pelo colegiado dos cursos 2022.1. Senão vai ficar corrido para o final do ano de 2022...Uma proposta inicial serve para refletir antes do fechamento(só uma reflexão!!!!)...

O NDE do curso de Licenciatura em Matemática do campus de Fortaleza propôs alterações à Minuta de Curricularização da Extensão no âmbito do IFCE. O estudo foi realizado com vistas a atender à consonância da proposta Curricularização da Extensão com a natureza das atividades curriculares: compor a formação do educando de maneira integral. Com base nisso, esse estudo conclui defendendo que os registros e validações das ações realizadas deverão estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Além disso, considerou a especificidade de ações extensionistas no âmbito do IFCE e reconhece o protagonismo da Proext no que concerne à validação e acompanhamento da execução dessas ações. Dessa forma, as alterações propostas preveem que o PPC seja analisado pela Proext e pela Proen, e não só pela Proen como ocorre atualmente.

Outrossim, o Sistema Acadêmico do IFCE deve ser adaptado às necessidades de registro das ações e acompanhamento da execução das ações pela Proext, a exemplo do acompanhamento realizado pela Proen, no que concerne ao ensino. Considerou-se, também, relevante explicitar a natureza das ações extensionistas, que são curriculares, e envolvem toda a estratégia de planejamento, estudo e execução das ações na previsão de carga horária a ser cumprida. Daí o cuidado em colocar, ao longo do documento, a sugestão de que as ações sejam referenciadas como ações curriculares de extensão. (inserido 6x)

Deve considerar as DCNs; para educação dos Direitos Humanos, para educação ambiental, para educação das relações étnico-raciais

1. Inserir a possibilidade de fazer eventos virtuais ou cursos virtuais. 2. Inserir que a extensão possa ser realizada no estágio desde que seja respeitada a CH de 100 horas por estágio, exemplo. O aluno pode fazer um evento na escola, na sua sala de aula de estágio de 20 horas mas não pode contar como estágio.

Sugiro mencionar como será contabilizada a carga horária docente no tocante ao desenvolvimento de ações de extensão para sua curricularização. Minha sugestão parte do pressuposto de que, caso a RAD não seja alterada para incentivar os docentes a desenvolverem ações de extensão, haverá dificuldades nos campi para efetivar a curricularização da extensão.

Sugiro também tentar uma articulação entre os sistemas SIGPROEXT e Q-Acadêmico para que as ações de extensão desenvolvidas no âmbito do IFCE possam migrar e serem contabilizadas no Q-Acadêmico de forma automática (ou quase).

Cabe a qual órgão verificar se a ação esta sendo desenvolvida na área de atuação do profissional que registrou a extensão.

Curso de estática para engenharia (abordando os fundamentos da estática);

Acredito que sejam necessários anexos com modelos para padronizar: programas, projetos, cursos etc. do Plano de Curricularização de Extensão no IFCE.

Seria interessante um artigo que esclarecesse semelhanças e diferenças com as regulamentações das "200 Horas de Atividades Complementares".

Seria bom incluir os instrumentais para registro das atividades, é só no SIGPROEXT???

Seinto falta no corpo do texto sobre a justificativa pedagógica da curricularização da extensão ressaltando o papel de formação ampla, cidadã e do engajamento social aliado à missão do IFCE.

Eu sugiro a criação de diagramas ou imagens nas quais possamos verificar graficamente as três opções possíveis de oferta da curricularização da extensão.

- Os cursos ministrados pelos docentes ou técnicos deverão ser contados como carga horária de ensino e horas trabalhadas (ensino/extensão) com os mesmos pesos de ensino, tendo em vista a elaboração, planejamento e atuação;
- Os cursos de extensão deverão receber apoio financeiro destinado apenas aos projetos;
- Os projetos deverão ter alunos bolsistas remunerados, durante o projeto;

apenas espero que a implantação, algo inevitável, seja feita de forma racional. Olhar para quem somos e não para o que pensamos ser. Considerar o que fazemos e não o que dizemos fazer.

A minha sugestão de acréscimo do inciso VI para os desdobramentos das categorias de atividades de extensão é baseada na experiência do NÚCLEO DE LÍNGUAS e PROLIN (cursos de línguas estrangeiras e português brasileiro com aulas ministradas por alunos das licenciaturas em Letras) e UECEVEST (curso pré vestibular com aulas ministradas por alunos de diversas licenciaturas), todos projetos da Universidade Estadual do Ceará coordenados em ações de parceria entre a UECE e o IEPRO (Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE), no que diz respeito às questões pedagógicas, à gestão financeira e à concessão de espaço físico.

Segue a sugestão:

VI) Prestação de serviços: atividade de extensão ATRELADA ÀS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE LICENCIATURA que auxilia no desenvolvimento e aperfeiçoamento da formação escolar, acadêmica e profissional da comunidade interna e externa DO IFCE, e que atenda demandas locais solicitadas por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, por meio de convênios de cooperação, contratos ou por oferta da Instituição.

A opção de Línguas Estrangeiras tem de ser ofertada aos alunos de todos os cursos via Centros de Idiomas ... (bom, cedo ou tarde isso vai acontecer ... seria bom que fosse logo...)

O que já foi exposto está bem claro.

Indique uma questão que tem lhe gerado dúvida (s) sobre a Curricularização:

Vide sugestões que coloquei abaixo dos seguintes locais:

Art. 1º, § 3º;

Art. 6º, Parágrafo único;

Art. 10; e

Art. 11.

Tem varias que precisam tem.um debate mais avaliativo

Certificação por competências em cursos técnicos.

Art. 13

Artigo 5

O número de anos de estudos vai aumentar?

E quando acontecer de ser uma atividade ainda não prevista no PPC do curso do estudante?

As duas são relacionadas a operacionalização disso no IFCE pois a Res já é bastante clara.

Como fazer e entrega

Questão da quantificação do planejamento

A insercao nos PPCs dos projetos de extensao como será feita? Precisamos pensar na ampliação dessas ações e não na limitação delas pela burocratização de precisão no PPC de seus temas. Penso que nos PPCs basta ser incluída essa resolução e a anotação que valerão como carga horária complementar para alunos que participarem. Outra questão é a definição e garantia de carga horária para o incentivo de professor extensionista. Colocar como exemplos de projetos de extensão com tematicas relacionadas ao acompanhamento de egressos para

fortalecer também a avaliação dos cursos pela CAPES. Permitir que professores em processo de capacitação, afastados, possam concorrer a editais de extensão para fortalecer a tríade pesquisa-ensino-extensão e o próprio processo formador do professor do IFCE com contribuições valiosas do seu processo de capacitação ainda em andamento.

Ainda não parece claro como será computada a CH docente relacionada atividades de extensão curricularizadas nos PPCs no atual formato do RAD.

Como o atual sistema acadêmico do IFCE lidará com práticas interdisciplinas, intercursos ou similares no registro e acompanhamento das práticas de atividades de extensão curricularizadas?

A não participação e envolvimento de todos os professores na discussão/diálogo/debate sobre a curricularização. Sinto muito a falta dessa possibilidade aberta a todos, pois certamente afetará o saber fazer docente. Sugiro uma reunião em cada departamento para tratar desse assunto específico. Grata.

Não sei se cabe ao Plano de Curricularização de Extensão, mas sou docente extensionista e sinto que meus alunos não têm os mesmos direitos de outros do IFCE. Os auxílios, por exemplo, não são estendidos a eles. Teria como equiparar os direitos deles aos dos estudantes de cursos técnicos e superiores e ser normatizado através desse documento?

Penso que a ideia de uma unidade curricular de extensão reduz a grandiosidade da proposta de curricularização da extensão. Pelo que consigo visualizar perderemos a possibilidade de maiores ações interdisciplinares e que dialoguem com o tripé: ensino/pesquisa/extensão e incorreremos ao risco de deixar a responsabilidade sobre extensão em apenas um ponto do processo formativo. Gostaria de maiores explicações sobre esse ponto para reavaliar as minhas concepções sobre ele.

Parabéns a comissão pelas ações de formação e pela criação de página com todo o conteúdo trabalhado até o momento.

por que foram limitadas as horas de minicursos?

poderia ter mais discussão no campus

Afinal, determinada disciplina já tem uma parte prática, essa parte prática, se envolver comunidade externa, pode ser considerada extensão e compor CH de extensão e CH da disciplina? (o inciso 2 do artigo 7o. é contraditório com o inciso I do artigo 8o.)

Segundo o 2º parágrafo do artigo 7, as horas destinadas à extensão não podem ser contadas como horário de expediente normal. Então, se nem o tempo dedicado à extensão contar como desconto na carga horária, qual a vantagem para um técnico-administrativo atuar na extensão, se ele não tem nenhum incentivo financeiro como função ou bolsa?

O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas para um outro novo curso sem ser por meio de mudança de curso? Quais critérios serão adotados para o aproveitamento de carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas?

1. Como as horas da curricularização da extensão serão inseridas no histórico (SIGPROEXT x Sistemas Acadêmico) ?

2. Como se dá a implantação de novos fluxogramas ? 1 semestre por vez ?

Quais as condições humanas, materiais e logísticas para a Instituição operacionalizar o registro e a contabilização da carga horária das atividades curriculares de extensão sem responsabilizar unicamente o educando por esse compromisso? (inserido 3x)

E o que seria a modalidade do inciso III artigo 8º? Não há descrição

Haverá uma disciplina específica para isto? Ficarà a cargo dos/as docentes realizarem atividades de extensão no ensino?

Um professor de uma área Y ao meu ver não pode apresentar extensão em área que não é de sua competência.

Onde entra o CI - Centro de Idiomas do IFCE? Será extensão curricularizada? Se sim, como se dará isso na prática? Quem serão os docentes do CI, professores de línguas da casa ou de fora?

Para uma disciplina que já existe, parte de sua carga horária poderá ser incluída como extensão? Por exemplo, parte da disciplina será em sala de aula e outra parte como apresentação de protótipos de máquinas (construídas na disciplina) para a comunidade em geral.

Como será a inserida essa atividade de extensão na carga horária docente para efeitos de carga horária e Plt e RIT?

Como os dados validados pelo colegiado do curso serão incluídos no Qacademico?

Até o momento, não vi nada que se refere a carga horária do ministrante ou envolvidos no projeto. Não vi a valorização do professor que estará ministrando o curso; nem se contará como horas trabalhadas ou se continuará desvalorizando o profissional, sem contar o que lhe é de direito, que são as horas trabalhadas com o mesmo peso de ensino, para os cálculos das suas jornadas de trabalho.

A comissão deveria ser composta por docentes extensionistas.

no final do encontro acadêmico 2022.1 alguém disse algo como: pena que acabou, pensei que haveria mais tempo para dialogarmos. Exato! Eu sinto o mesmo.

O que tenho dúvida é garantia do aluno como protagonista do processo. Acredito que isso deve ficar mais claro. (Modelos que nos auxiliem nessa questão).